



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 14/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 26 de julho de 2021.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Assunto: Concessão PROAP 2021 - Procedimentos operacionais para Termos de Descentralização de Créditos (TEDs)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.006943/2021-57.

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação,

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 19/2021-GAB/PR/CAPES, de 12 de julho de 2021, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), para a sua instituição, seguiu os mesmos critérios adotados na concessão referente ao ano anterior, conforme planilha Concessão PROAP 2021, enviada por meio daquele ofício.
2. Ressaltamos que **para as instituições que tiveram os seus Termos de Execução Descentralizada (TEDs) prorrogados de ofício, por esta entidade, até 31 de dezembro de 2021**, conforme conteúdo do Ofício Circular nº 23/2020-CGSI/DPB/CAPES, de 03 de maio de 2021, os seguintes procedimentos serão necessários, no [Sistema Integrado de Monitoramento e Controle \(SIMEC\)](#):
 - a) No status "em Execução", deverá ser preenchido o campo Cronograma Físico do SIMEC com as metas, etapas e valores adicionais necessários;
 - b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;
 - c) Deverá ser comunicada a equipe técnica do PROAP, mediante o e-mail proap@capes.gov.br.
3. Para as instituições que não se encontram na situação do parágrafo anterior, **ou seja, as que terão que celebrar novos TEDs, os seguintes procedimentos serão necessários:**
 - a) Após o cadastro de novo TED pela equipe técnica do PROAP, esse

TED ficará disponível para sua instituição, para que sejam preenchidos os campos restantes, conforme procedimentos dos anos anteriores;

b) Deverá ser anexado, na aba “Anexos”, cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

c) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.

4. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação “90” (aplicações diretas) ou “91” (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).

5. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores.

6. Por fim, reforço que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014 e os dispositivos nas normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Igor Secundo Dias Bernardes, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 26/07/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500979** e o código CRC **9091AFF9**.